



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 45/2025**

**GMS 1580/2025**

**Processo nº 24.617.947-6**

**UASG 459651**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE EXECUÇÃO POR TAREFA**.

## 2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

**2.1.1** O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacao.uenp.edu.br](http://www.licitacao.uenp.edu.br).

**2.1.2** Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site [www.e-protocolo.pr.gov.br](http://www.e-protocolo.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**2.2** Acolhimento das propostas: **até as 09h00 horas do dia 20/10/2025**.

**2.3** Disputa de Preços: as **09h05min do dia 20/10/2025**.

**2.4** Modo de Disputa: **Aberto**.

**2.5** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**.

**2.6** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**2.7** Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com



um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

### **3 – OBJETO**

**3.1** O presente Edital tem como objeto a **contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco e tendas.**

**3.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov, do sistema GMS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

### **4 – VALOR DA LICITAÇÃO**

**4.1** O valor total desta licitação é de **R\$ 50.056,68 (Cinquenta mil e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

### **5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

**5.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

**5.3** Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

**5.5** Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

### **6 – ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4560.19.571.33.8153. Natureza da despesa: 3390-3959 . Fonte: 759.



## 7 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

**7.1** A empresa contratada deverá prestar o serviço nos locais, datas e nas quantidades de diárias indicadas pela PROEC. A indicação será feita com antecedência mínima de 20 dias.

**7.2** A contratação será realizada em lote, quantificada em diárias, sendo os serviços realizados nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio.

**7.3** Os eventos que demandam a prestação de serviços estão planejados para ocorrer no período compreendido entre o segundo semestre de 2025 e o primeiro semestre de 2026:

- **Integração UENP**
  - **Previsão de data:** 17 e 18 de novembro de 2025 (manhã e tarde).
  - **Local:** CCHE/CLCA - Campus de Jacarezinho (Endereço: Rua Padre Melo, nº 1200 - Jardim Marimar, Jacarezinho/PR).
  
- **Mostra Afro-brasileira de Arte e Cultura da UENP**
  - **Previsão de data:** 29 de novembro de 2025 (manhã e tarde).
  - **Local:** Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação da UENP (Endereço: Av. Marciano de Barros, nº 700 - Bairro Estação - Jacarezinho/PR).
  
- **Mostra de Arte e Cultura LGBT**
  - **Previsão de data:** março de 2026 (tarde e noite).
  - **Local:** Jacarezinho/PR.
  
- **Recepção dos integrantes**
  - **Previsão de data:** fevereiro / março de 2026 (tarde e noite).
  - **Local:** CCHE/CLCA - Campus de Jacarezinho (Endereço: Rua Padre Melo, nº 1200 - Jardim Marimar, Jacarezinho/PR) - Previsto, Campus Luiz Meneguel - CLM (Endereço: Rodovia BR-369 Km 54 - Vila Maria, Bandeirantes/PR) - Previsto e Campus de Cornélio Procópio - CCP (Endereço: Rodovia PR 160, KM 0 - Saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR) - Previsto.

**7.4** A montagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura de palco e tendas devem ser **realizadas com antecedência mínima de 12h com relação a data e horário** estipulados para os eventos que constam no Termo de Referência e neste Edital.

**7.5** A contratada deve garantir que todos os equipamentos fornecidos (sonorização e iluminação) estarão em perfeito estado de funcionamento, livres de vícios ou defeitos, e atenderão às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e neste Edital.



**7.5.1** Os equipamentos/estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos dentro do período de execução do evento, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6** Em caso de defeito, a contratada se obriga a reparar ou substituir o equipamento dentro do período de execução do evento, fornecendo equipamento equivalente ou superior, caso o original esteja indisponível.

**7.7** A contratada garante a execução adequada dos serviços (montagem, operação e desmontagem), assegurando:

**7.7.1** Segurança estrutural;

**7.7.2** Funcionamento imediato dos sistemas de som e luz, sem falhas durante o evento;

**7.7.3** Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

**7.8** O pedido de substituição ou reparo dos serviços poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

**7.9** Os serviços serão considerados prestados após a verificação da adequação e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

## **9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

**9.2** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

**9.3** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

**9.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br



**10.2** Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

**10.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

**10.3.1** Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

**10.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**10.5** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

**10.6** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

**11.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

**11.3** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**.

**11.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

**11.5** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

**11.6** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **12 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**12.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.4** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$10,00 (dez reais)**.

## **13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**13.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**13.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

**13.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.1 deste Edital.

**13.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**13.14** Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.15** A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.16** Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.17** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**13.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.23** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.23.1** Será considerado ofertado o item (marca e modelo) que estiver descrito na proposta final ajustada, independentemente da descrição inserida no sistema compras.gov antes da disputa.

**13.24** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

**13.25** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**13.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**14.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**14.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

**14.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**14.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

**14.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.10** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.11** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.



**14.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

**15.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**15.3** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**15.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

## **16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**16.1** Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra



equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;

- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS);**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial.** Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) **Declaração Conjunta** (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades);

**16.2** Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

**16.2.1** As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**16.3** Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

**16.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**16.4.1** A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**16.4.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.



**16.5** No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

**17.2** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**17.3** Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**17.4** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5** A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

**17.5.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



**17.6** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

## **18 – DOS RECURSOS**

**18.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**18.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

**18.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

**18.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**18.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

**18.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**19.1.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**19.1.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.2** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**19.3** A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**19.4** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.5** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**19.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

**19.8** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que



concorda o licitante ou contratante.

**19.8.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**19.9** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**19.10** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**19.11** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **20 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

**21.1** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Fernando Bessa Gonçalves Vieira, Diretor de Cultura da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

**21.2** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Rui Gonçalves Marques Elias, Pró-reitor de Extensão e Cultura.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

**22.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br).

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## **23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referência

**ANEXO 02** – Relação de Itens.

**ANEXO 03** – Modelo de Proposta de Preço.

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração Conjunta.

**ANEXO 05** – Minuta de Contrato.

Jacarezinho/PR, 01 de outubro de 2025.

---

Leticia Sacoman Sampaio  
Pregoeira



## ANEXO 01

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NOS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (TENDA E PALCO), **para atender às necessidades culturais e extensionistas da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, mais especificamente da PROEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2. Os serviços foram dimensionados conforme as necessidades específicas de cada evento, com equipamentos e estrutura técnica adequados a cada demanda.
- 1.3. A contratação será realizada em dois lotes, quantificada em diárias, quais sejam:
  - 1.3.1. Lote 1 Sonorização, iluminação e montagem de palco para quatro eventos da UENP.
  - 1.3.2. Lote 2 Fornecimento de tendas modulares piramidais nas dimensões 10m x 10m, para quatro eventos da UENP.
- 1.4. Os serviços serão prestados nas cidades paranaenses de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, seguindo o cronograma de execução disponibilizado no item.
- 1.5. O objeto a ser adquirido neste processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado.
- 1.6. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.
- 1.7. Optar-se-á pela contratação via licitação.
- 1.8. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação por conta de não se aplicarem à ocasião.



## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de a UENP dispor de infraestrutura técnica especializada sem a obrigação de investir na compra, manutenção e armazenamento de equipamentos. Além disso, esse modelo permite escalabilidade, adequando-se a eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme a necessidade institucional. A terceirização desses serviços também transfere ao fornecedor a responsabilidade técnica e operacional, reduzindo riscos para a universidade e garantindo conformidade com as normas de segurança.
- 2.2. A contratação do objeto atenderá as necessidades culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Por meio desta, pretende-se garantir a qualidade de excelência na realização dos eventos culturais e extensionistas propostos pela Universidade Estadual do Norte do Paraná. Tais eventos, sejam os já consolidados ou aqueles em franca ascensão em termos de notoriedade, têm sido os responsáveis pela caracterização da UENP como uma das mais proeminentes e importantes instituições que atuam no meio cultural no estado do Paraná.
- 2.3. Os benefícios serão a ampliação do alcance dos serviços de extensão e cultura ofertados pela UENP e por instituições parceiras, fortalecimento do vínculo Universidade-docentes, o vínculo entre o corpo discente e docente, além da diversificação da experiência e formação universitária.
- 2.4. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na análise da demanda dos exercícios anteriores e no planejamento para que compreende o período do último semestre de 2025 ao primeiro semestre de 2026.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço nos locais, datas e nas quantidades de diárias indicadas pela PROEC. A indicação será feita com antecedência mínima de 20 dias.
- 3.2. Os locais de ocorrência dos eventos a serem sonorizados e iluminados, incluindo a montagem da infraestrutura do palco e montagem das tendas. Conforme estipulado no item 8. deste documento.
- 3.3. Os eventos que demandam a prestação de serviços estão planejados para ocorrer no período compreendido entre o último semestre de 2025 ao primeiro semestre de 2026.
- 3.4. A montagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura de palco e tendas devem ser realizadas com antecedência mínima de 12h com relação a data e horário estipulado para os eventos que constam neste termo.
- 3.5. Os serviços serão considerados definitivamente prestados após a verificação da adequação e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**
- 3.6. **Gestor do processo Fernando Bessa Gonçalves Vieira.**



- 3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.9. Em decorrência da complexidade do objeto licitado, poderá/deverá ser solicitado:
- ( ) Será exigida amostra e/ou demonstração dos serviços;  
( X ) Não será exigida amostra do objeto ofertado e/ou demonstração dos serviços.
- 3.10. O(s) fornecedor(s) poderão receber o pagamento com o valor total da contratação após a prestação de todos os eventos previstos neste termo, ou, caso haja interesse, poderão receber ser pagos após a realização de cada evento, a partir da emissão de nota fiscal com valor referente ao serviço prestado e concluído.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 4.1. A contratada garante que todos os equipamentos fornecidos (sonorização e iluminação) estarão em perfeito estado de funcionamento, livres de vícios ou defeitos, e atenderão às especificações técnicas acordadas.
- 4.2. Em caso de defeito, a contratada se obriga a reparar ou substituir o equipamento dentro do período de execução do evento, fornecendo equipamento equivalente ou superior, caso o original esteja indisponível.
- 4.3. A contratada garante a execução adequada dos serviços (montagem, operação e desmontagem), assegurando:
- 4.3.1. Segurança estrutural;
- 4.3.2. Funcionamento imediato dos sistemas de som e luz, sem falhas durante o evento;
- 4.3.3. Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 4.4. O pedido de substituição ou reparo dos serviços poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

#### **5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 5.1.1. Efetuar a entrega dos objetos, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e mencionadas (os) neste termo de referência;
- 5.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 5.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

## **6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos **arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:
  - 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.5. cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 7.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 7.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 7.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 7.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Paraná pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;
- 7.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei de Licitações, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Universidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 7.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Universidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os valores apresentados na tabela abaixo resultam da média dos valores que constam no mapa de preços referente à contratação dos serviços supracitados. O mapa de preço está anexado neste processo.

LOTE 1						
ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.*	VALOR TOTAL*
1	Integração UENP	- Duas (02) caixas sub-grave (potência 1000 W RMS); - Duas (02) caixas médio-agudo (potência entre 300 e 600 Wrms); - Duas (02) caixas acústicas para retorno de palco com potência mínima individual de 700 W RMS; - Dois (02) Direct Box para instrumentos; - Quatro (04) microfones dinâmicos direcionais de mão para voz e captação de instrumentos (Referência Shure SM 58/ SM 57); - Quatro (04) pedestais com altura ajustável para microfones; - Uma (01) mesa de som digital compatível com a demanda (mínimo 12 canais); com entrada USB e	Diária	2	3.716,67	7.433,34



		<p>Bluetooth.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Um (01) praticável para palco com altura ajustável, revestimento antiderrapante (carpet ou outra) e suficiente para montar palco entre 9 e 15 metros quadrados.</li> <li>- Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>- Instalação e desinstalação dos equipamentos;</li> <li>- Cabeamento necessário e suficiente para demanda.</li> </ul>				
2	Mostra Afro-brasileira de Arte e Cultura da UENP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Duas (02) caixas sub-grave (potência 1000 W RMS);</li> <li>- Duas (02) caixas médio-agudo (potência entre 300 e 600 Wrms);</li> <li>- Duas (02) caixas acústicas para retorno de palco com potência mínima individual de 700 W RMS;</li> <li>- Dois (02) Direct Box para instrumentos;</li> <li>- Quatro (04) microfones dinâmicos direcionais de mão para voz e captação de instrumentos (Referência Shure SM 58/ SM 57);</li> <li>- Quatro (04) pedestais com altura ajustável para microfones;</li> <li>- Uma (01) mesa de som digital compatível com a demanda (mínimo 12 canais); com entrada USB e Bluetooth;</li> <li>- Um (01) praticável para palco com altura ajustável, revestimento antiderrapante (carpet ou outra) e suficiente para montar palco entre 9 e 15 metros quadrados.</li> <li>- Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>- Instalação e desinstalação</li> </ul>	Diária	1	4.600,00	4.600,00



		dos equipamentos; - Cabeamento necessário e suficiente para demanda.				
3	Mostra de Arte e Cultura LGBT	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quatro (04) caixas sub-grave (potência 1000 W RMS);</li> <li>- Quatro (04) caixas médio-agudo (potência entre 300 e 600 Wrms);</li> <li>- Quatro caixas (04) caixas para retorno de palco com potência individual mínima de 700 W rms, sendo duas frontais e duas laterais;</li> <li>- Uma (01) Mesa de som digital com no mínimo 24 inputs e 08 auxiliares;</li> <li>- Quatro (04) microfones dinâmicos direcionais de mão com pedestal para vocal (referência Shure SM58);</li> <li>- Oito (08) microfones dinâmicos direcionais para microfonação de instrumentos (referência Shure SM57);</li> <li>- Dois (02) microfones sem fio (Referência SM58 ou AKG);</li> <li>- Doze (12) pedestais para microfones com regulagem de altura;</li> <li>- Um (01) amplificador combo de guitarra com, no mínimo, potência de 80 W RMS;</li> <li>- Um (01) alto- falante de 12 polegadas;</li> <li>- Um (01) alto- falante de 15 polegadas;</li> <li>- Um (01) amplificador combo de contrabaixo com, no mínimo, potência de 400 W RMS;</li> <li>- Corpo de bateria profissional (01 bumbo, 02 tons e 01 surdo, estante de pratos, máquina de chimbau e</li> </ul>	Diária	1	9.963,33	9.963,33



		<p>pedal de bumbo);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dois (02) direct box para teclado e contra baixo;</li> <li>- Um (01) grid de Alumínio Q30 medindo 6m x 6m e altura de 4m, com uma linha no meio;</li> <li>- Quatro (04) moving head 5R;</li> <li>- Quatro (04) COB 200;</li> <li>- Dez (10) refletores de led par led RGBW com potência de 3W;</li> <li>- Uma (1) mesa de iluminação (referência: smart fade, element ou Ion - ETC ou superior).</li> </ul> <p>- Serviço técnico operacional dos equipamentos;</p> <p>- Instalação e desinstalação dos equipamentos;</p> <p>- Cabeamento necessário e suficiente para demanda.</p>				
4	Recepção dos Integrantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Duas (02) caixas sub-grave (potência 1000 W RMS);</li> <li>- Quatro (04) caixas médio-agudo (potência entre 300 e 600 Wrms);</li> <li>- Duas (02) caixas para retorno de palco com potência mínima de 700 W rms;</li> <li>- Uma (01) Mesa de som digital com 24 inputs e 08 auxiliares;</li> <li>- Três (03) microfones sem fio Sm58 ou superior;</li> <li>- Três (03) pedestais para microfones;</li> <li>- Dois (02) microfones auriculares</li> <li>- Um (01) Grid de Alumínio Q30 instalado em formato de trave, medindo 13m de largura e altura de 4m;</li> <li>- Quatro (04) moving head 5R; quatro (04) COB 200;</li> </ul>	Diária	3	6.266,67	18.800,00



		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dez (10) refletores de led par led RGBW com potência de 3W;</li> <li>- Três (03) refletores para foco (podendo ser PC ou Elipso);</li> <li>- Uma (1) mesa de iluminação (referência: smart fade, element ou Ion - ETC ou superior).</li> <li>- Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>- Instalação e desinstalação dos equipamentos;</li> <li>- Cabeamento necessário e suficiente para demanda.</li> </ul>				
<b>Valor total do lote R\$ 40.796,68</b>						
<b>LOTE 2</b>						
<b>1</b>	Integração UENP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Duas (2) tendas, tamanho 10x10, tipo Piramidal.</li> <li>- Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>- Instalação e desinstalação dos equipamentos.</li> </ul>	Diária	2	2.316,67	4.633,34
<b>2</b>	Mostra Afro-brasileira de Arte e Cultura da UENP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Duas (2) tendas, tamanho 10x10, tipo Piramidal.</li> <li>- Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>- Instalação e desinstalação dos equipamentos.</li> </ul>	Diária	1	2.393,33	2.393,33
<b>3</b>	Mostra de Arte e Cultura LGBT	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Duas (2) tendas, tamanho 10x10, tipo Piramidal.</li> <li>- Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>- Instalação e desinstalação dos equipamentos.</li> </ul>	Diária	1	2.233,33	2.233,33
<b>Valor total do lote R\$ 9.260,00</b>						



- 8.2. O Valor Global estimado da contratação é de: **R\$ R\$ 50.056,68 (Cinquenta mil e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**
- 8.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas pelo plano de aplicação da Encomenda Governamental 12/2025 - TED 28/2025 dentro da rubrica orçamentária 39.59 - Lote de Serviços de Áudio, Vídeo e Foto , A2 - Contratação de empresa especializada em serviços referentes a eventos para fornecimento de som, palco e iluminação.
- 8.4. O cronograma de prestação de serviços citados no item 8.1, seguem na tabela:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Integração UENP	17 e 18 de Novembro de 2025 Manhã e Tarde	UENP - Campus de Jacarezinho/Pr CCHE (Centro de Ciências Humanas e da Educação)  Endereço: Rua Padre Melo, n 1.200, Jardim Marimar
Mostra Afro-brasileira de Arte e Cultura da UENP	29 de novembro de 2025 Manhã e Tarde	Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação UENP  Endereço: Av. Marciano de Barros, n 700, Estação - Jacarezinho/Pr
Mostra de Arte e Cultura LGBT	Março de 2026 (Previsão - Datas a Definir) Tarde e Noite	Jacarezinho/Pr (previsto)
Recepção dos integrantes	Fevereiro / Março de 2026 (Previsão - Datas a definir) Tarde e Noite	UENP - Campus de Jacarezinho/Pr CLCA (Centro de Letras, Comunicação e Artes) Endereço: Rua Padre Melo, n 1.200, Jardim Marimar (previsto)  UENP - Campus de Bandeirantes/Pr Endereço: Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, CP 261 (previsto)  UENP - Campus de Cornélio Procópio/PR Endereço: Rodovia PR 160, Setor 5 (previsto)



**9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o *diretor Fernando Bessa Gonçalves Vieira, cujo endereço de e-mail é [diretoriacultura@uenp.edu.br](mailto:diretoriacultura@uenp.edu.br)*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

**Jacarezinho, 05 de setembro de 2025.**

Fernando Bessa Gonçalves Vieira  
**Diretor de Cultura**  
(assinado digitalmente)



**ANEXO 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 45/2025**

**LOTE 01:**

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR MÁXIMO R\$ TOTAL
1	1	<p><b>INTEGRAÇÃO UENP</b> DATA/HORÁRIO: 17 e 18 de Novembro de 2025 Manhã e Tarde</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duas (02) caixas sub-grave (potência 1000 W RMS);</li> <li>• Duas (02) caixas médio-agudo (potência entre 300 e 600 Wrms);</li> <li>• Duas (02) caixas acústicas para retorno de palco com potência mínima individual de 700 W RMS;</li> <li>• Dois (02) Direct Box para instrumentos;</li> <li>• Quatro (04) microfones dinâmicos direcionais de mão para voz e captação de instrumentos (Referência Shure SM 58/SM 57);</li> <li>• Quatro (04) pedestais com altura ajustável para microfones;</li> <li>• Uma (01) mesa de som digital compatível com a demanda (mínimo 12 canais); com entrada USB e Bluetooth.</li> <li>• Um (01) praticável para palco com altura ajustável, revestimento antiderrapante (carpet ou outra) e suficiente para montar palco entre 9 e 15 metros quadrados;</li> <li>• Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>• Instalação e desinstalação dos equipamentos;</li> <li>• Cabeamento necessário e suficiente para demanda.</li> </ul>	0201 28281	diária	2	R\$ 3.716,67	R\$ 7.433,34



2	2	<p><b>MOSTRA AFRO-BRASILEIRA DE ARTE E CULTURA DA UENP</b>  DATA/HORÁRIO: 29 de novembro de 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duas (02) caixas sub-grave (potência 1000 W RMS);</li> <li>• Duas (02) caixas médio-agudo (potência entre 300 e 600 Wrms);</li> <li>• Duas (02) caixas acústicas para retorno de palco com potência mínima individual de 700 W RMS;</li> <li>• Dois (02) Direct Box para instrumentos;</li> <li>• Quatro (04) microfones dinâmicos direcionais de mão para voz e captação de instrumentos (Referência Shure SM 58/SM 57);</li> <li>• Quatro (04) pedestais com altura ajustável para microfones;</li> <li>• Uma (01) mesa de som digital compatível com a demanda (mínimo 12 canais); com entrada USB e Bluetooth.</li> <li>• Um (01) praticável para palco com altura ajustável, revestimento antiderrapante (carpet ou outra) e suficiente para montar palco entre 9 e 15 metros quadrados;</li> <li>• Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>• Instalação e desinstalação dos equipamentos;</li> <li>• Cabeamento necessário e suficiente para demanda.</li> </ul>	0201 38098	diária	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
---	---	---	---------------	--------	---	-----------------	--------------



3	<p><b>MOSTRA DE ARTE E CULTURA LGBT</b></p> <p>DATA/HORÁRIO: Março de 2026 (Previsão - Datas a Definir) Tarde e Noite</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quatro (04) caixas sub-grave (potência 1000W RMS);</li> <li>• Quatro (04) caixas médio-agudo (potência entre 300 e 600 Wrms);</li> <li>• Quatro caixas (04) caixas para retorno de palco com potência individual mínima de 700 W rms, sendo duas frontais e duas laterais;</li> <li>• Uma (01) Mesa de som digital com no mínimo 24 inputs e 08 auxiliares;</li> <li>• Quatro (04) microfones dinâmicos direcionais de mão com pedestal para vocal (referência Shure SM58);</li> <li>• Oito (08) microfones dinâmicos direcionais para microfonação de instrumentos (referência Shure SM57);</li> <li>• Dois (02) microfones sem fio (Referência SM58 ou AKG);</li> <li>• Doze (12) pedestais para microfones com regulagem de altura;</li> <li>• Um (01) amplificador combo de guitarra com, no mínimo, potência de 80 W RMS;</li> <li>• Um (01) alto- falante de 12 polegadas;</li> <li>• Um (01) alto- falante de 15 polegadas;</li> <li>• Um (01) amplificador combo de contrabaixo com, no mínimo, potência de 400 W RMS;</li> <li>• Corpo de bateria profissional (01 bumbo, 02 tons e 01 surdo, estante de pratos, máquina de chimbau e pedal de bumbo);</li> <li>• Dois (02) direct box para teclado e contrabaixo;</li> <li>• Um (01) grid de Alumínio Q30 medindo 6m x 6m e altura de 4m, com uma linha no meio;</li> <li>• Quatro (04) moving head 5R;</li> <li>• Quatro (04) COB 200;</li> <li>• Dez (10) refletores de led par led RGBW com potência de 3W;</li> <li>• Uma (1) mesa de iluminação</li> </ul>	0201 76811	diária	1	R\$ 9.963,33	R\$ 9.963,33
---	--	---------------	--------	---	-----------------	--------------



		(referência: smart fade, element ou lon - ETC ou superior). <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>• Instalação e desinstalação dos equipamentos;</li> <li>• Cabeamento necessário e suficiente para demanda.</li> </ul>					
4	4	<p><b>RECEPÇÃO DOS INTEGRANTES</b>  DATA/HORÁRIO: Fevereiro / Março de 2026 (Previsão - Datas a definir) Tarde e Noite</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duas (02) caixas sub-grave (potência 1000W RMS);</li> <li>• Quatro (04) caixa médio-agudo (potência entre 300 e 600 Wrms);</li> <li>• Duas (02) caixas para retorno de palco com potência mínima de 700 W rms;</li> <li>• Uma (01) Mesa de som digital com 24 inputs e 08 auxiliares;</li> <li>• Três (03) microfones sem fio Sm58 ou superior;</li> <li>• Três (03) pedestais para microfones;</li> <li>• Dois (02) microfones auriculares</li> <li>• Um (01) Grid de Alumínio Q30 instalado em formato de trave, medindo 13m de largura e altura de 4m;</li> <li>• Quatro (04) moving head 5R; quatro (04) COB 200;</li> <li>• Dez (10) refletores de led par led RGBW com potência de 3W;</li> <li>• Três (03) refletores para foco (podendo ser PC ou Elipso);</li> <li>• Uma (1) mesa de iluminação (referência: smart fade, element ou lon - ETC ou superior).</li> <li>• Serviço técnico operacional dos equipamentos;</li> <li>• Instalação e desinstalação dos equipamentos;</li> <li>• Cabeamento necessário e suficiente para demanda.</li> </ul>	0133 53253	diária	3	R\$ 6.266,67	R\$ 18.800,01
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.796,68</b>



**LOTE 02:**

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	1	<b>INTEGRAÇÃO UENP</b> DATA/HORÁRIO: 17 e 18 de Novembro de 2025 Manhã e Tarde  • Duas (2) tendas,tamanho 10x10, tipo Piramidal. • Serviço técnico operacional dos equipamentos; • Instalação e desinstalação dos equipamentos.	0133 35324	diária	2	R\$ 2.316,67	R\$ 4.633,34
6	2	<b>MOSTRA AFRO-BRASILEIRA DE ARTE E CULTURA DA UENP</b> DATA/HORÁRIO: 29 de novembro de 2025  • Duas (2) tendas,tamanho 10x10, tipo Piramidal. • Serviço técnico operacional dos equipamentos; • Instalação e desinstalação dos equipamentos.	0133 62760	diária	1	R\$ 2.393,33	R\$ 2.393,33
7	3	<b>MOSTRA DE ARTE E CULTURA LGBT</b> DATA/HORÁRIO: Março de 2026 (Previsão - Datas a Definir) Tarde e Noite  • Duas (2) tendas,tamanho 10x10, tipo Piramidal. • Serviço técnico operacional dos equipamentos; • Instalação e desinstalação dos equipamentos.	0133 89477	diária	1	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 9.260,00</b>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

### ANEXO 03

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

LOTE: .....

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome: .....

R.G.: .....

CPF: .....

Cargo: .....



Dados Bancários da empresa:

Banco: .....

Agência: .....

C/C: .....

Local e data.

---

Representante Legal  
Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

### ANEXO 04

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

#### 2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



### **3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### **4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

### **5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos da licitação.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025

### ANEXO 05

### MINUTA DE CONTRATO nº ##/2025

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, portador do RG nº \*.07.09\*-\* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.608.41\*-\*.

**CONTRATADA: #####**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 45/2025 (GMS 1580/2025)**, Processo nº 24.333.076-9, **homologado em XX/XX/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco e tendas.**

Lote: .....

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



expressas no Pregão Eletrônico nº 45/2025, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1** A empresa contratada deverá prestar o serviço nos locais, datas e nas quantidades de diárias indicadas pela PROEC. A indicação será feita com antecedência mínima de 20 dias.

**3.2** A contratação será realizada em lote, quantificada em diárias, sendo os serviços realizados nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio.

**3.3** Os eventos que demandam a prestação de serviços estão planejados para ocorrer no período compreendido entre o segundo semestre de 2025 e o primeiro semestre de 2026:

- **Integração UENP**
  - **Previsão de data:** 17 e 18 de novembro de 2025 (manhã e tarde).
  - **Local:** CCHE/CLCA - Campus de Jacarezinho (Endereço: Rua Padre Melo, nº 1200 - Jardim Marimar, Jacarezinho/PR).
  
- **Mostra Afro-brasileira de Arte e Cultura da UENP**
  - **Previsão de data:** 29 de novembro de 2025 (manhã e tarde).
  - **Local:** Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação da UENP (Endereço: Av. Marciano de Barros, nº 700 - Bairro Estação - Jacarezinho/PR).
  
- **Mostra de Arte e Cultura LGBT**
  - **Previsão de data:** março de 2026 (tarde e noite).
  - **Local:** Jacarezinho/PR.
  
- **Recepção dos integrantes**
  - **Previsão de data:** fevereiro / março de 2026 (tarde e noite).
  - **Local:** CCHE/CLCA - Campus de Jacarezinho (Endereço: Rua Padre Melo, nº 1200 - Jardim Marimar, Jacarezinho/PR) - Previsto, Campus Luiz Meneguel - CLM (Endereço: Rodovia BR-369 Km 54 - Vila Maria, Bandeirantes/PR) - Previsto e Campus de Cornélio Procópio - CCP (Endereço: Rodovia PR 160, KM 0 - Saída para Leopólis, Cornélio Procópio/PR) - Previsto.



**3.4** A montagem dos equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura de palco e tendas devem ser **realizadas com antecedência mínima de 12h com relação a data e horário** estipulados para os eventos que constam no Termo de Referência e neste Edital.

**3.5** A contratada deve garantir que todos os equipamentos fornecidos (sonorização e iluminação) estarão em perfeito estado de funcionamento, livres de vícios ou defeitos, e atenderão às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e neste Edital.

**3.5.1** Os equipamentos/estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos dentro do período de execução do evento, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.6** Em caso de defeito, a contratada se obriga a reparar ou substituir o equipamento dentro do período de execução do evento, fornecendo equipamento equivalente ou superior, caso o original esteja indisponível.

**3.7** A contratada garante a execução adequada dos serviços (montagem, operação e desmontagem), assegurando:

**3.7.1** Segurança estrutural;

**3.7.2** Funcionamento imediato dos sistemas de som e luz, sem falhas durante o evento;

**3.7.3** Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

**3.8** O pedido de substituição ou reparo dos serviços poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

**3.9** Os serviços serão considerados prestados após a verificação da adequação e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;
- II** - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato.
- III** - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- IV** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - prestar o serviço na forma ajustada com o **CONTRATANTE**;
- II** - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- III** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 45/2025**;
- IV** - apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, equipamentos/estruturas com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- VI** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII** - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** O **CONTRATADO** se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do



Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**7.2** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar;
- IV – Declaração de inidoneidade;

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o



CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Quarto:** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**Parágrafo Quinto:** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



**8.2** Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

**8.3** Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**9.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4560.19.571.33.8153. Natureza da despesa: 3390-3959 . Fonte: 759.

**Parágrafo Único:** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1** O presente contrato será firmado em **REGIME DE EXECUÇÃO POR TAREFA**, conforme definido pelo art. 6º, XXXI, da Lei 14.133/21, em atendimento ao art. 92, inciso IV, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**Parágrafo Quinto:** Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL**

**12.1** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Fernando Bessa Gonçalves Vieira, Diretor de Cultura da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

**12.2** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Rui Gonçalves Marques Elias, Pró-reitor de Extensão e Cultura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**13.2** Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LGPD**

**14.1** Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2025.

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

---

Rui Gonçalves Marques Elias  
GESTOR

---

Fernando Bessa Gonçalves Vieira  
FISCAL

---

XXXXXXXXXX  
TESTEMUNHA

---

XXXXXXXXXX  
TESTEMUNHA